



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079604110000932.000079/2025-84

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **baterias**, destinadas à substituição das baterias utilizadas em sistemas de No-breaks da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos nobreaks utilizados para proteção de equipamentos essenciais de informática e rede da instituição, assegurando a continuidade das atividades em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica. As baterias atualmente em uso atingiram o fim de sua vida útil, apresentando queda significativa de desempenho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As baterias deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Tecnologia:** VRLA (Valve Regulated Lead Acid) – chumbo-ácido regulada por válvula
- **Tensão nominal:** 12 Volts
- **Capacidade:** 18Ah a 20Ah (C20)
- **Dimensões aproximadas:** 181 x 76 x 167 mm (L x P x A)
- **Peso aproximado:** 5,4 kg
- **Conectores tipo faston**
- **Aplicação:** Nobreaks / UPS
- **Vida útil estimada:** Mínimo de 2 a 3 anos (25°C)
- **Normas:** Em conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis (ABNT, IEC etc.)
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses (1 ano)
- **Quantidade de baterias:** 12 unidades
- **Modelo de referencia:** **Marca:** MOURA, **Modelo:** 12MVA-18
- **Produto novo, original de fábrica, lacrado e com selo de garantia do fabricante**

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Serviço / objeto do contrato deverá ser executado / entregue na sede do CRCBA, situada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping – Torre Londres – Loja Térreo e 31º andar – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-021, em horário comercial.

O prazo para entrega será de até 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

Ivanluz Bastos Trindade, gerente de T.I. do CRCBA, será o responsável pelo recebimento ou aceite da instalação do objeto da contratação. A funcionária Ramaiana Assis será a responsável pela fiscalização do contrato. Esta atende no telefone: (71) 2109-4017. E-mail: desenop@crc-ba.org.br.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral do objeto contratado, o recebimento da nota fiscal correspondente e, quando aplicável, da documentação fiscal obrigatória (como as Certidões Negativas de Débitos – CNDs). O pagamento será realizado em uma das datas predefinidas pela instituição: dias 5, 15 ou 25 de cada mês, observando-se a data mais próxima após a completa regularização da entrega e documentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CRCBA, efetuar o pagamento no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, prestar informações, esclarecimentos, e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;

Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como pelos custos inerentes a execução do objeto.

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar mensalmente durante toda a vigência do contrato as certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual e federal e do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Preço

- **Menor Preço Global:** A proposta com o menor preço total será considerada a mais vantajosa, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e de qualificação.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para obter um valor de referência efetuamos cotação de preço junto a empresas em todo território nacional.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição das baterias, espera-se:

- Restaurar a autonomia e confiabilidade dos sistemas de nobreaks em operação, garantindo a continuidade do fornecimento de energia em caso de falhas na rede elétrica;
- Proteger equipamentos de informática, servidores e ativos de rede contra danos causados por quedas ou oscilações de energia;
- Assegurar a estabilidade e segurança das atividades institucionais que dependem do funcionamento contínuo dos equipamentos protegidos;
- Reduzir custos operacionais com serviços de manutenção, uma vez que a substituição das baterias será realizada internamente pela equipe técnica do CRCBA;
- Minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos, aumentando a eficiência na manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks;
- Prolongar a vida útil dos nobreaks com o uso de baterias compatíveis e de qualidade reconhecida no mercado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: informatica@crc-ba.org.br.

Ivanluz B. Trindade
Gerente de T.I. - CRCBA



Documento assinado eletronicamente por **Ivanluz Bastos Trindade, Gerente**, em 11/08/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0968850** e o código CRC **89FA5671**.

Referência: Processo nº 9079604110000932.000079/2025-84

SEI nº 0968850